



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS
Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-390 - Campinas - SP

Inf. Mun. Assoc./IMA-DP/IMA-DP-GJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Campinas, 31 de julho de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 002/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

PROTOCOLO SEI Nº IMA.2018.00000817-05

A **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP. – CEP: 13041-390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro, a empresa **SMARTWAVE NETWORKS DO BRASIL LTDA.**, com sede na Av. Fagundes Filho, 145 - Conjunto 143/144, Vila Monte Alegre, município de São Paulo, SP – CEP 04.304-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº. 09.002.672/0001-00, inscrição estadual nº. 113.671.841.119 e inscrição municipal nº. 3.663.620-7, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA** acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao registro de preços referente ao(s) objeto(s) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) e cumprir integralmente os requisitos e obrigações constantes no referido Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de sistemas de comunicação sem fio para rede local integrados e gerenciados por sistema controlador centralizado, baseado no padrão “WiFi”.

Lote / Item	Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 / 1	Ponto de acesso para comunicação sem fio tipo 1: WiFi IEEE 802.11a/g/n/ac próprio para ambientes interiores, para operação com	40	UN	ZF R310 (Ruckus Wireless 901-R310XX02)+ injetor PoE GRT-480625A (Foshan - SWN-POE-GIGA) + Suporte de fixação 902-0166 (SWN-MKIT-R310) - (AP indoor Smart WiFi 802.11ac 2x2:2 dual	R\$2.864,24	R\$114.569,60

		sistema controlador de pontos de acesso			band, abgn/ac, 5 anos de garantia)		
1	2	Ponto de acesso para comunicação sem fio tipo 2: WiFi IEEE 802.11a/g/n/ac próprio para ambientes interiores, para operação com sistema controlador de pontos de acesso com antena interna não destacável.	40	UN	ZF R600 (Ruckus Wireless 901-R600-WW00) + injetor PoE GRT-480625A (Foshan - SWN-POE-GIGA) + Suporte de fixação 902-0166 (SWN-MKIT-R600) - (AP indoor Smart WiFi 802.11ac 3x3:3 dual-band, abgn/ac, 5 anos de garantia)	R\$3.954,44	R\$158.177,60
1	3	Ponto de acesso para comunicação sem fio tipo 2: WiFi IEEE 802.11a/g/n/ac próprio para ambientes interiores, para operação com sistema controlador de pontos de acesso com antena interna ou externa destacável	20	UN	ZF R600 (Ruckus Wireless 901-R600-WW00) + injetor PoE GRT-480625 ^a (Foshan - SWN-POE-GIGA) + Suporte de fixação 902-0166 (SWN-MKIT-R600) - (AP indoor Smart WiFi 802.11ac 3x3:3 dual-band, abgn/ac, 5 anos de garantia)	R\$3.954,44	R\$79.088,80
		Ponto de acesso para comunicação sem fio tipo 4: WiFi IEEE 802.11a/g/n/ac próprio para ambientes			ZF T300 (Ruckus Wireless 901-T300-WW01) + injetor PoE outdoor PD-9001GO (Microsemi -PD-9001GO) + Suporte de fixação (incluso)* - (AP outdoor Smart WiFi 802.11ac 2x2:2 dual-		

1	4	exterior, para operação com sistema controlador de pontos de acesso com antena interna ou externa destacável	60	UN	band, abgn/ac, 5 anos de garantia) *No AP outdoor o suporte de fixação é incluso e é descrito da seguinte forma: includes mounting bracket, o link a seguir apresenta detalhes do suporte: https://bit.ly/2LS8Qx0	R\$8.424,24	R\$505.454,40
1	5	Software controlador virtual de pontos de acesso, para até 250 pontos de acesso simultâneos por controlador, com licença para no mínimo 8 pontos de acesso	4	UN	virtual Smartzone vSZ (Ruckus Wireless L09-VSZ-BR00 + L09-VSZ-08AP - controlador virtual para 8 APs, expansível até 1.000 APs, 2 anos de garantia	R\$8.919,79	R\$35.679,16
1	6	Controlador de pontos de acesso, para até 1000 pontos de acesso simultâneos por controlador, com licenças para no mínimo 100 pontos de acesso	1	UN	Smartzone 100 (Ruckus Wireless 901-SZ104-BR00 + 909-0100-SZ - controlador físico para até 100 APs, expansível até 1.000 APs, 5 anos de garantia, serão fornecidas 2 unidades deste item para atender fonte redundante e alta disponibilidade)	R\$138.752,55	R\$138.752,55
		Licença de ativação de pontos de			AP management		

1	7	acesso para controlador de pontos de acesso, para habilitar 1 ponto de acesso adicional	100	UN	license for SZ100 / vSZ, 1 Ruckus AP access point - Ruckus Wireless - 909-0001-SZ / L09-VSZ-01AP	R\$247,77	R\$24.777,00
1	8	Licença de ativação de pontos de acesso para controlador de pontos de acesso, para habilitar 16 pontos de acesso adicionais	6	UN	AP management license for SZ100 / vSZ, 16 Ruckus AP access point - Ruckus Wireless - 909-0016-SZ / L09-VSZ-16AP	R\$3.964,35	R\$23.786,10
1	9	Licença de ativação de pontos de acesso para controlador de pontos de acesso , para habilitar 25 pontos de acesso adicionais	10	UN	AP management license for SZ100 / vSZ, 25 Ruckus AP access point - Ruckus Wireless -909-0025-SZ / L09-VSZ-25AP	R\$ 6.194,30	R\$ 61.943,00
1	10	Licença de ativação de pontos de acesso para controlador de pontos de acesso tipo 2, para habilitar 100 pontos de acesso adicionais	8	UN	AP management license for SZ100 / vSZ, 100 Ruckus AP access point - Ruckus Wireless - 909-0100-SZ / L09-VSZ-100AP	R\$24.777,18	R\$198.217,44
1	11	Transferência de conhecimento avançado para 1 aluno com no mínimo 40 horas para a	5	UN	Treinamento avançado para 1 aluno com no mínimo 40 horas para a operação do sistema de comunicação sem fio - Treinamento do	R\$ 9.910,87	R\$ 49.554,35

	operação do sistema de comunicação sem fio.		fabricante Ruckus Wireless - este item não tem modelo	
--	---	--	---	--

VALOR GLOBAL: R\$ 1.390.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil reais)

A Ata de Registro de preços não constitui crédito a favor da CONTRATADA, e não garante a aquisição das unidades registradas pela CONTRATANTE, serve apenas de previsão orçamentária e para amortização das aquisições dos produtos/serviços a serem adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com a exclusiva necessidade e conveniência da CONTRATANTE. Assim, a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

1. PRAZO DE ENTREGA E ACEITES

1.1. Para equipamentos: 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do pedido de compra.

1.2. Para treinamentos: 10 (dez) dias corridos, após o recebimento do pedido de compra específico para treinamento.

1.3. O recebimento do objeto, já executado, nos termos do art. 69, inciso IV da Lei 13.303/2016, dar-se-á de modo:

1.3.1. Provisório, pelo Fiscal do Contrato na CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do objeto, período no qual será verificado o atendimento dos requisitos exigidos contratualmente.

1.3.2. Definitivo, após 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão do termo de recebimento provisório pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE.

1.4. A aceitação do objeto se dará mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, que constatará se o produto e/ou serviço atendeu as especificações contidas no Termo de Referência.

1.5. O produto que não obedecer às especificações poderá, a critério da IMA, ser rejeitado na sua totalidade, ficando por conta do fornecedor todas as despesas.

1.6. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos que apresentarem vícios ou defeitos e em caso de desacordo com o Termo de Referência, logo após comunicação por escrito sobre a não aceitação e seus motivos, ficando, por sua conta exclusiva, todas as despesas e prazos decorrentes destas providências.

1.7. Em caso de vício ou defeito, o produto deverá ser substituído conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.

2. LOCAIS DE ENTREGA:

2.1. Os locais de entrega dos equipamentos e de prestação da garantia serão efetuados nos locais indicados pela CONTRATADA, no município de Campinas/SP.

3. DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. **Do Faturamento:** A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s).

3.1.1. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da IMA, a descrição detalhada e os valores unitários e totais dos produtos fornecidos;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, (se for o caso) e o número do Pedido de Compra.

3.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) em sua(s) via(s) original(is) deverá(ão) ser entregue(s) para INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A IMA, endereço Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP: 13041-390, telefone (19) 3755-6500. Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o e-mail: fiscal@ima.sp.gov.br.

3.1.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções;

3.1.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento e/ou a execução do serviço.

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1 O pagamento de cada pedido de compra, ou solicitação de serviços, será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em 3 parcelas de 30/60/90 dias corridos, a partir da data de aceite definitivo da nota fiscal mediante entrega dos produtos e recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato e/ou Agente Fiscalizador da CONTRATANTE.

3.2.2. Por eventuais atrasos de pagamento, a CONTRATANTE pagará multa de mora à base de 1% (um por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido a partir do dia imediatamente posterior a data do vencimento da nota fiscal.

3.2.3. Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ela indicada, preferencialmente do Banco do Brasil.

3.2.4. As notas fiscais não poderão ser objeto de cobrança por meio de rede bancária, boletos bancários e nem poderão ser negociados ou dadas em garantia a terceiros.

4. GARANTIA E SUPORTE

4.1 A CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte aos equipamentos fornecidos.

4.2 O Suporte inclui o apoio técnico fornecido de forma remota, por telefone (local ou 0800) e/ou e-mail, porém deverá ser presencial sempre que não for possível sanar a dúvida, e/ou resolver incidentes ou problemas remotamente.

4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso, credenciados, aos serviços de Suporte Técnico, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive nos feriados.

4.4 O suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA.

4.5 A CONTRATADA deve manter cadastro das pessoas indicadas pela CONTRATANTE que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados para apoio técnico;

4.6 A CONTRATANTE definirá uma prioridade ao atendimento de acordo com o nível de severidade, conforme tabela abaixo:

SINTOMA x IMPACTO	SEVERIDADE
Defeito ou falha em equipamentos, que provocou, ou poderá provocar a qualquer momento, a indisponibilidade total ou parcial da rede e/ou seus componentes, exigindo portanto intervenção imediata para conter, senão mitigar impactos negativos ao sistema de	EMERGENCIAL

e-mail.	
Defeito ou falha em equipamentos, que tenham provocado perda de performance da rede e deve ser resolvida rapidamente, por representar alto risco de indisponibilidade, exigindo intervenção rápida para conter impactos negativos ao sistema de Wi-Fi.	URGENTE
Defeito ou falha em equipamentos que limita o funcionamento e/ou a performance de alguma parte da rede, sem risco de indisponibilidade de todo o sistema.	IMPORTANTE
Suporte à dúvidas técnicas sobre o funcionamento e operação dos equipamentos fornecido, auxílio na elaboração de diagnósticos, avaliações, configurações e ajustes.	REGULAR

4.7 A CONTRATADA deverá fornecer suporte *on-site* para os Controladores dos itens 5 e 6, ou seja, todos os reparos devem ser efetuados diretamente no local de instalação do equipamento, limitado à Região Metropolitana de Campinas/SP.

4.8 Os prazos de garantia iniciam-se apenas na efetiva data de recebimento do equipamento pela contratante.

4.9 O suporte deve seguir os prazos definidos na tabela abaixo, em horas úteis, conforme o grau de severidade.

Severidade	INICIADOS em até	FINALIZADOS em até
EMERGENCIAL	1 hora útil	24 horas úteis
URGENTE	2 horas úteis	24 horas úteis
IMPORTANTE	6 horas úteis	36 horas úteis
REGULAR	24 horas úteis	48 horas úteis

4.10 Acima de 30% de descumprimento dos prazos de suporte acima definidos, a contratação poderá ser rescindida unilateralmente, sem qualquer prejuízo à CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá sofrer as penalidades previstas em lei.

4.11 Não serão considerados para efeito de contagem do prazo de suporte e penalidades, os casos em que houver restrições de acesso aos ambientes ou outros recursos da CONTRATANTE

4.12 A garantia deve abranger a correção ou substituição de equipamentos defeituosos, sendo que, para isso a CONTRATADA deverá:

4.12.1 Reparar o equipamento defeituoso no local de instalação, ou;

4.12.2 Efetuar a troca da unidade defeituosa por uma unidade nova, em perfeito estado de funcionamento, em no máximo 1 (um) dia útil (garantia “*next business day*” - NBD).

4.12.3 Na impossibilidade de reparar ou repor a unidade defeituosa imediatamente, a CONTRATADA deverá colocar um equipamento reserva de sua propriedade, de tipo, marca, modelo e configuração igual ou superior ao equipamento defeituoso, devendo o mesmo permanecer instalado até que a CONTRATADA providencie a substituição pelo equipamento definitivo.

4.12.4 Caso o equipamento reserva enviado à CONTRATANTE seja um equipamento novo e sem uso, a CONTRATADA terá o direito de, à sua opção, informar a CONTRATANTE que prefere trocar o equipamento original com defeito pelo equipamento reserva em lugar de reparar o equipamento original com defeito.

4.13 Todos os custos de envio dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.

4.14 A substituição do equipamento reserva pelo original deverá ser previamente agendada para evitar prejuízos às atividades desempenhadas nas unidades da CONTRATANTE.

4.15 Caso seja necessário efetuar soluções de contorno, que não sejam a recolocação de equipamentos de reserva, esta será avaliada e aprovada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, nesse caso, expor todos os motivos e riscos inerentes desta ação.

4.16 Os prazos de garantias são definidos no quadro a seguir:

Equipamento	Prazo mínimo de garantia
Pontos de Acesso para comunicação sem fio (itens 1,2,3,4)	5 anos
Controlador de pontos de acesso tipo 2 (item 6)	5 anos
Controlador de pontos de acesso tipo 1 (item 5)	2 anos
Licenças de ativação de pontos de acesso para Controlador e; Licenças adicionais de software.	N/A

4.17 A garantia deve ser válida no Brasil.

4.18 No caso do equipamento, componentes ou softwares possuem garantia do tipo *life-time*, estas deverão ter validade de, pelo menos, 5 (cinco) anos, excedendo inclusive o que consta na tabela do item 4.14, e deverão contar da data de entrega, mesmo que o equipamento seja declarado em “*end-of-life*” pelo fabricante.

4.19 A garantia deverá cobrir, inclusive, todas as atualizações de *firmware* dos equipamentos durante toda a vigência da garantia.

4.20 A garantia deve ser fornecida pelo fabricante dos equipamentos e/ou pelo fabricante do software.

4.21 Condições especiais e complementares à garantia do Software para gerenciamento de sistemas sem-fio baseados em Controladores de pontos de acesso tipo 1, 2, 3 e 4 (item 11):

4.21.1 O software deverá ter todas as atualizações necessárias, disponibilizadas pelo fabricante, sem ônus para a CONTRATANTE, por um período de garantia (2 anos), que se façam necessárias para:

4.21.1.1 Garantir a segurança da informação e da rede (atualizações de segurança do próprio software).

4.21.1.2 Garantir a continuidade do funcionamento do software em função de atualizações da plataforma onde o mesmo é executado. A CONTRATANTE terá o direito de aplicar todas as atualizações de segurança na plataforma, e de atualizar a mesma de forma continuada para novas versões estáveis (conforme declarado pelos fabricantes do sistema operacional e dos outros componentes da plataforma). É responsabilidade da CONTRATADA, fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações para o software que se façam necessárias para que o mesmo continue a apresentar perfeito funcionamento perante atualizações da plataforma.

4.21.2 A CONTRATADA terá a responsabilidade completa e total sobre o bom funcionamento do software instalado na plataforma por ela escolhida, bem como, é responsável pela atualização de todas as novas versões estáveis.

4.21.3 Por plataforma será entendido o completo conjunto de componentes de software e hardware necessários para a execução do software, inclusive o sistema operacional. São exemplos de componentes da plataforma: o equipamento físico ou virtualizado que executa o sistema operacional, o ambiente Java, o ambiente de servidor Web, dentre outros. São exemplos de sistema operacional: a distribuição Linux ou particular versão do Microsoft Windows Server utilizados na plataforma.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Entregar o produto / serviço conforme descrito no Termo de Referência, objetivando o provimento de todas as condições que couberem para atender as expectativas da CONTRATANTE.
- 5.2 Cumprir os prazos de entregas e de atendimento especificados no Termo de Referência.
- 5.3 Emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do objeto solicitado nos pedidos de compra emitidos pela CONTRATANTE.
- 5.4 A CONTRATADA ficará obrigada a substituir os equipamentos e refazer os serviços em caso de desacordo com este Termo de Referência, logo após comunicação por escrito sobre a não aceitação e seus motivos, ficando, por sua conta exclusiva, todas as despesas e prazos decorrentes destas providências, desde que fique caracterizada sua responsabilidade.
- 5.5 Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 5.6 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 5.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução e entrega do objeto contratado, a não ser na hipótese de culpa da CONTRATANTE.
- 5.8 Disponibilizar central de atendimento para recebimento de chamados para atendimento técnico, seja para suporte operacional ou para atendimento remoto e presencial, conforme descrito no Termo de Referência. A central de atendimento deverá registrar os chamados feitos pela CONTRATANTE.
- 5.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado a partir da solicitação por telefone, carta ou e-mail.
- 5.10 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- 5.11 Quanto ao fornecimento dos serviços de treinamento:
- 5.11.1 Informar à CONTRATANTE, por e-mail, no prazo de até 12h, sobre ausência e atraso dos funcionários da CONTRATANTE.
- 5.11.2 Realizar a avaliação do treinamento com os participantes da CONTRATANTE.
- 5.11.3 Designar um profissional que será responsável pela coordenação do treinamento.
- 5.12 A CONTRATADA garante à CONTRATANTE que os produtos e serviços ofertados são licenciados por seus fabricantes e não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets.
- 5.13 Caso os produtos e/ou serviços ofertados venham a ser objeto de ação judicial em que se discuta a infringência de patentes, direitos autorais ou trade-secrets, a CONTRATADA garante à CONTRATANTE que assumirá a direção da defesa em juízo, responsabilizando-se pelos honorários advocatícios, custas processuais, bem como por todo e qualquer prejuízo.
- 5.14 Abster-se de veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias ao regular fornecimento dos produtos, objetos do Termo de Referência.
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

6.3 Quanto ao fornecimento dos serviços de treinamento:

6.3.1 Fornecer lista com dados dos participantes em até 02 (dois) dias úteis antes do início do treinamento;

6.3.2 Conferir as listas de presença;

6.4 Designar um responsável para ser o interlocutor com o gestor do contrato da CONTRATADA.

6.5 Providenciar os pagamentos, conforme previsto no Termo de Referência.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública (IMA - Informática de Municípios Associados S/A), sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016.

7.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Pelo atraso na entrega dos produtos: multa moratória equivalente a até 2% (dois por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

7.2.3. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 5.2.2., a critério da Contratante.

7.2.3.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

7.2.3.1.1. A multa indenizatória prevista anteriormente não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.2.3.2. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

7.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a IMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Contratante, nos termos do artigo 83, inciso III da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016;

7.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da Informática de Municípios Associados S/A - IMA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

8. Fica declarado que os preços registrados na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sendo certo que nesse período a Contratada se obriga a executar nas estritas condições do edital do pregão o(s) objeto(s) aqui discriminado(s).

9. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação da IMA.

10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o objeto ofertado, nas quantidades indicadas pela INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA em cada Instrumento Contratual e/ou respectivo Pedido de Compra.

11. A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

12. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Termo de Referência são estimados e representam as previsões da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

13. A existência do preço registrado não obriga a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

CONTRATANTE - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA

CONTRATADA - SMARTWAVE NETWORKS DO BRASIL LTDA.

Roberto Sergio Biassio Filho

Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS

Nome: Eduardo Artur Olivieri Pereira

RG: 34.621.689

Nome: Robson Alex Ribeiro

RG: 23877466-1

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Sergio Biassio Filho, Usuário Externo**, em



31/07/2018, às 13:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Artur Olivieri Pereira, Usuário Externo**, em 31/07/2018, às 13:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON ALEX RIBEIRO, Supervisor(a)**, em 01/08/2018, às 09:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS FERREIRA, Gerente de Suprimentos**, em 01/08/2018, às 10:04, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE BALLARINO DE OLIVEIRA, Gerente de Eng^a de Telecomunicações**, em 01/08/2018, às 14:41, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO TELLES SALGUEIRO BARBONI, Diretor(a) Técnico**, em 02/08/2018, às 12:47, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO, Diretor(a) Presidente**, em 07/08/2018, às 12:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **0861830** e o código CRC **840DE09F**.